



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300007510

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2500016791

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAMPO GRANDE

Local

30 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55497129 em 31/01/2025 da Empresa HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A, CNPJ 48828134000121 e protocolo 250105098 - 28/01/2025. Autenticação: C1EF650C32EE86F4F08A71A2542349208549AF. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/010.509-8 e o código de segurança mywK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.509-8	MSE2500016791	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55497129 em 31/01/2025 da Empresa HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A, CNPJ 48828134000121 e protocolo 250105098 - 28/01/2025. Autenticação: C1EF650C32EE86F4F08A71A2542349208549AF. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/010.509-8 e o código de segurança mywK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A.

NIRE 54.300.007.510

CNPJ nº 48.828.134/0001-21

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 23 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), conforme disponibilizado pela **HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1504, Edifício Evolution Bus Center, DT 201, Santa Fé, CEP 79.031-010 ("Companhia" ou "Emissora").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior; Secretário: Marcio Odair Truss.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a: **(i)** aprovação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), as quais serão objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de Emissora, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425.020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário, HCC GERAÇÃO S.A., sociedade anônima, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alvaro Rodrigues, nº 152, Vila Cordeiro, CEP 04.583-911, inscrita no CNPJ sob o nº 49.634.976/0001-05 ("HCC Geração"), HCC PROJETOS ELÉTRICOS S.A., sociedade anônima, em fase operacional, com sede na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Norberto José Kipper, nº 2.169, Camobi, CEP 97.110-530, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0001-74 ("HCC Projetos" e, quando mencionado em conjunto com HCC Geração, "Fiadores") na qualidade de fiadores, nos termos da Lei 6.404/76; **(ii)** aprovação da outorga de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"), na forma do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*



em *Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, com a interveniência e anuência dos Fiadores (“Contrato de Cessão Fiduciária”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão, de **(ii.i)** 100% (cem por cento) da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros de titularidade da Emissora em face do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, e demais órgãos da administração pública por intermédio dos quais o Estado do Mato Grosso do Sul venha agir (“Poder Concedente”), emergentes do *“Contrato de Concessão Administrativa N. 01/2023, da Concorrência Pública nº 002/2022, no âmbito da Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para Implantação, Manutenção e Operação de Centrais de Energia Elétrica Fotovoltaica, com Gestão de Serviços de Compensação de Créditos, para atender a Demanda Energética das Estruturas Físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul”*, celebrado entre a Emissora, o Poder Concedente, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 02.585.924/0001-22, com sede na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350; a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, com sede na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, com recursos do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77; a **FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, entidade da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.734/0001-83; e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, em 7 de fevereiro de 2023, e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Concessão”), que tem por objeto a implantação, manutenção e operação, pela Emissora, de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Poder Concedente (“Serviços”), bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a tais direitos de crédito, incluindo a contraprestação pública e toda e qualquer outra receita, garantia, seguro, multa de mora, penalidade e/ou indenização devida à, ou constituída em favor da, Emissora em decorrência da cobrança de tais direitos creditórios (“Direitos Creditórios Concessão Administrativa”); **(ii.ii)** 100% (cem por cento) dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, emergentes da conta vinculada nº 601791-6, de titularidade da Emissora junto à agência nº 0001-9, mantida junto à VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira acima qualificada, na qualidade de banco depositário (“Banco Depositário”) e constituída para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Concessão Administrativa (“Conta Vinculada”), incluindo valores em trânsito ou em processo de compensação bancária, aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, existentes ou que venham a se constituir no futuro sobre e/ou decorrentes

2



dos valores depositados ou mantidos na Conta Vinculada (“Direitos Creditórios Conta Vinculada” e, em conjunto com Direitos Creditórios Concessão Administrativa e os Direitos Creditórios Receitas Acessórias, os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”); (iii) a autorização à administração da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia necessários à formalização da Emissão e da Cessão Fiduciária.

5. DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

5.2. Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características:

(a) Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). Nos termos do Ofício Circular nº 2/2023 CVM/SRE, a quantidade de Debêntures poderá ser reduzida conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, em comum acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo). O Valor Total da Emissão determinado no Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão;

(b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

(c) Quantidade de Debentures: Serão emitidas até 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures objeto desta Escritura de Emissão. A quantidade de Debêntures poderá ser reduzida conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, em comum acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder. A quantidade de Debêntures determinada no Procedimento de *Bookbuilding* será refletida por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação societária da Emissora e/ou dos Fiadores pessoas jurídicas;

(d) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao custeio de despesas já incorridas pela Companhia com a implantação, manutenção e operação dos Projetos, conforme descritos no Escritura de Emissão, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme definido no Escritura de Emissão;

(e) Data de Emissão: a Data de Emissão será aquela prevista na Escritura de Emissão;

(f) Forma e Tipo As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados;

(g) Comprovação da Titularidade das Debêntures: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(h) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória;

(i) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;

(j) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding). Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder junto à Emissora para definição: (i) da quantidade final de Debêntures objeto da Oferta; e (ii) dos juros remuneratórios correspondentes à Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”);

(k) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2040 (“Data de Vencimento”);

(l) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debentures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(m) Depósito para Distribuição e Negociação. as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada “Primeira Data de Integralização” para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Debêntures até a data da sua efetiva integralização (exclusive);

(o) Amortização das Debentures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, conforme

Escritura de Emissão, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas todo dia 15 dos meses de agosto e de fevereiro de cada ano, conforme tabela constante no Anexo I à Escritura de Emissão;

(p) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da Primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima data de Data de Aniversário (exclusive), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata temporis por dias úteis (base 252) (“Atualização Monetária”), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(q) Juros Remuneratórios: Observado o disposto na Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, ou o seu saldo, incidirão juros remuneratórios a serem fixados de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, conforme definido na Escritura de Emissão, que serão, em todo caso, correspondentes a taxa de juros pré-fixada equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 30 de agosto de 2030 baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 4% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sob o regime de capitalização composta, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até data do efetivo pagamento (exclusive) (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(r) Pagamento da Remuneração das Debentures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, no dia 15 dos meses de agosto e de fevereiro de cada ano, conforme cronograma descrito na tabela constante no Anexo I da Escritura de Emissão;

(s) Desmembramento das Debêntures. Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei 6.404/76;

(t) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito as condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das

Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis que venham a ser editadas posteriormente, observado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

(u) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério, sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"), desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente;

(v) Repactuação: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(w) Vencimento Antecipado: a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), descritos na Escritura de Emissão, acarretará no vencimento antecipado automático ou não automático das Debêntures, conforme o caso;

(x) Colocação e Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, com a intermediação do coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e os Fiadores ("Contrato de Distribuição"), tendo como público alvo Investidores Profissionais.

(y) Garantias: As Debêntures contarão com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária e alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela HCC Projetos, correspondendo a 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia, e com garantia fidejussória, representada pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão;

(z) Demais Condições: as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas na Escritura de Emissão.

5.3. Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos.

5.4. Autorizar a administração da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia ora aprovado, a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e a outorga da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e Contrato de Cessão Fiduciária, seus respectivos aditamentos e procurações eventualmente necessárias, bem como contratar os prestadores de serviço necessários à concretização da Emissão.

5.5. Ratificar todos os atos já praticados pela administração da Sociedade necessários à formalização da Emissão e da Cessão Fiduciária.

6. ENCERRAMENTO: após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

6.1. ASSINATURAS: Mesa: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior - Presidente; Marcio Odair Truss – Secretário; Acionistas presentes: HCC PROJETOS ELÉTRICOS S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Luiz Alberto Wagner Pinto Junior
Presidente

Marcio Odair Truss
Secretário







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.509-8	MSE2500016791	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55497129 em 31/01/2025 da Empresa HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A, CNPJ 48828134000121 e protocolo 250105098 - 28/01/2025. Autenticação: C1EF650C32EE86F4F08A71A2542349208549AF. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/010.509-8 e o código de segurança mywK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A, de CNPJ 48.828.134/0001-21 e protocolado sob o número 25/010.509-8 em 28/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55497129, em 31/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adelaide Teresinha Seider.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Adelaide Teresinha Seider, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2025, às 15:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/010.509-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55497129 em 31/01/2025 da Empresa HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A, CNPJ 48828134000121 e protocolo 250105098 - 28/01/2025. Autenticação: C1EF650C32EE86F4F08A71A2542349208549AF. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/010.509-8 e o código de segurança mywK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.